



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA

1

ATA nº 012/2022

2 Aos vinte dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois na sala de reuniões do Conselho
3 Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sito a Rua Coronel Dulcídio 395, às oito
4 e trinta horas, deu-se início à reunião ordinária, com a presença dos Conselheiros: José
5 Ezequiel de Andrade- representante da Secretaria Municipal da Fazenda, Francisco
6 Kapfenberger Filho- representante do Gabinete da Prefeita, Ligia Cristina de Souza e
7 França-representante da Secretaria Municipal de Esportes, Alexandre Borsato-
8 representante da Procuradoria Geral do Município, Paulo Henrique Camargo Viveiros-
9 representante de Categorias Profissionais de atuação na área da criança e do adolescente,
10 Regina Rosa Pedrozo Rosa- representante de Categorias Profissionais de atuação na área
11 da criança e do adolescente, Maria de Fátima Pacheco Rodrigues- representante de
12 Categorias Profissionais de atuação na área da criança e do adolescente, Cristiane
13 Aparecida Maier- representante dos Profissionais que atuam em Instituições de
14 Atendimento à Criança e ao Adolescente, Fabiane Tomacheski- representante das
15 Entidades de Atendimento a Pessoas com Deficiência, Rosinei Nakonieczni- representante
16 das Entidades de Atendimento a Pessoas com Deficiência, Marcelo Oliveira Bleme-
17 representante das entidades de atendimento de Fortalecimento de Vínculos ,Kelen Priscila
18 Pereira da Cunha- representante das entidades de atendimento de Fortalecimento de
19 Vínculos, Armando Madalosso Vieira- representante das entidades de atendimento de
20 Fortalecimento de Vínculos, Manon Callaça –representante da Fundação Municipal de
21 Saúde, Luciana Gasparelo- representante da Fundação Municipal de Saúde e Rose
22 Cordeiro Bortolini- Assistente Social do CMDCA.Justificaram suas ausências os
23 Conselheiros Andresa Pedroso de Lara dos Santos, Karina Teresinha Muehlbauer, Camila
24 Vanessa Sviech, Leni Viana da Rocha, Monica Mongrue, Gisele Aparecida França
25 Presentes nesta reunião como convidados: Consuelo S. Lopes- representante do Ministério
26 Público, Simone A. Scheifer e Moisés F Gomes Conselheiros Tutelares do Conselho Tutelar
27 Norte e Margarida Messias de Carvalho- representante da GERAR. A plenária foi aberta e
28 conduzida pela Conselheira Lígia Cristina, vice presidenta, que iniciou com um momento de
29 espiritualidade e justificando a ausência da presidenta, que precisou se afastar para
30 tratamento de saúde. Ressalta que devido à falta de conselheiros titulares a plenária não
31 poderá deliberar nenhuma proposta. Em seguida apresenta a sugestão de pauta, que foi
32 aprovado por todos os presentes.Justifica que a ata da plenária anterior será enviada por e-
33 mail e apresentada para assinatura na próxima reunião. Passando para os assuntos da
34 pauta: o primeiro assunto da pauta é uma solicitação do Núcleo Regional de Educação, mas
35 que não se fizeram presente e não justificaram. Dando continuidade à pauta, retomamos o
36 assunto sobre a instituição APROAUT, a Conselheira Lígia enfatizou que o ofício enviado
37 pela instituição foi encaminhado por e-mail a todos os conselheiros. A conselheira Regina
38 solicita para que seja feita uma apresentação breve para que todos consigam resgatar na
39 memória o teor do ofício, sendo assim, Lígia faz o resgate,dizendo que a coordenação e
40 equipe técnica da APROAUT procurou o conselho apresentando a grande demanda que
41 tem chegado e a falta de espaço físico e equipe para acolher. E reforçou que a pedido da
42 presidenta do CMDCA, Monica Mongrue, apresenta novamente a situação em plenária para
43 que as entidades participantes tem condições de atender a demanda reprimida. A
44 conselheira Regina pontua a importância do serviço ofertado pelo Centro dia e que devem



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA

45 ser ofertadas as todas as pessoas com deficiência, destacando a importância de se fazer
46 um chamamento público para que as entidades se organizem para prestar o serviço. O
47 conselheiro Armando ressalta que estamos em ano de chamamento público, sendo
48 importante enviar o ofício também para o Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS
49 e a para a FASPG, para viabilizarem as metas a serem destinadas para cada serviço.
50 Seguindo a pauta, é retomado o assunto da plenária anterior referente a denúncia dos
51 Aautos do Evangelho, e o mesmo foi encaminhado para o Ministério Público. A Conselheira
52 Lígia passa a palavra para as comissões internas. À Comissão de Registro apresenta os
53 seguintes pareceres: PARECER 031/2022-A COMISSÃO ESPECIAL PERMANENTE
54 DE POLÍTICAS DE ATENDIMENTO E REGISTRO DE ENTIDADES, em reunião
55 própria do dia 29 de junho de 2022, analisou a resposta enviada pelo Departamento de
56 Proteção Social Especial da FASPG, compreende a situação do referido Departamento,
57 porém a Resolução do CNAS nº 17/2011, trata das EQUIPES DE REFERÊNCIA que são”
58 aquelas constituídas por servidores efetivos responsáveis pela organização e oferta de
59 serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e especial, levando-se
60 em consideração o número de famílias e indivíduos referenciados, o tipo de atendimento e
61 as aquisições que devem ser garantidas aos usuários.” O Sistema Único de Assistência
62 Social, inspirado nos conhecimentos já produzidos no âmbito do SUS, adota o modelo de
63 equipes de referência. Isso significa que cada unidade de assistência social organiza
64 equipes com características e objetivos adequados aos serviços que realizam, de acordo
65 com a realidade do território em que atuam e dos recursos que dispõem. A Tipificação
66 Nacional de Serviços Socioassistenciais (2009) prevê quais serviços de proteção social
67 especial devem ser prestados nos CREAS e os que podem ser realizados mediante parceria
68 das entidades com os órgãos gestores. As entidades de atendimento, conforme artigo 3º,
69 parágrafo 1º da Lei 8.742/93, alterada pela Lei 12.435/2011, devem respeitar os
70 parâmetros de composição de equipe de referência do serviço, conforme consta desta
71 Norma e sendo o município de Ponta Grossa detentor da Gestão Plena, está em desacordo
72 com a legislação pertinente: Município/Porte Capacidade de
73 Atendimento/Acompanhamento Equipe de Referência, Pequeno Porte I, II e Médio Porte
74 50 casos (famílias/indivíduos 1 Coordenador 1 Assistente Social 1 Psicólogo 1 Advogado
75 2 Profissionais de nível superior ou médio (abordagem dos usuários) 1 Auxiliar
76 administrativo, Grande Porte, Metrópole e DF 80 casos (famílias/indivíduos 1
77 Coordenador 2 Assistentes Sociais 2 Psicólogos 1 Advogado 4 Profissionais de nível
78 superior ou médio (abordagem dos usuários) 2 Auxiliares Administrativos. Não cabem as
79 justificativas apresentadas, pois é de responsabilidade do município cumprir a legislação e
80 manter um serviço de qualidade à população pontagrossense e manter seu estado de gestão
81 plena. A Comissão entende, que a Coordenação deve cumprir seu horário de expediente,
82 num único local de trabalho, levando-se em consideração a especificidade do trabalho e
83 das demandas que surgem a cada momento. Portanto a Comissão DEFERE que a
84 FASPG/Departamento de Proteção Social Especial, deverá no período de trinta (30) dias,
85 partir do recebimento do Parecer, preencher a equipe de referência conforme o quadro
86 acima, levando em consideração que o fato ocorre desde março de 2022. Para dar
87 cumprimento ao art. 17 § 1 da Resolução nº 011/2007, o presente parecer deverá ser
88 encaminhado a Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
89 Ponta Grossa, 29 de junho de 2022; PARECER 032/2022-A COMISSÃO ESPECIAL



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA

90 PERMANENTE DE POLÍTICAS DE ATENDIMENTO E REGISTRO DE
91 ENTIDADES, em reunião própria do dia 29 de junho de 2022, reanalisou o pedido de
92 registro da Associação Paranaense de Equoterapia e Inclusão Equestre- APEIE, a qual já
93 tem seu pedido desde 2021 no CMDCA. Para que a Comissão conhecesse mais a Entidade,
94 foram solicitados diversos documentos para compor o processo da referida Entidade.
95 Dentre os documentos encaminhados, foi apresentado comprovante de endereço, donde
96 percebeu-se que o endereço apresentado, era da Entidade Horse Life, que também tem o
97 mesmo objetivo da APEIE. Questionado sobre a situação levantada, foi esclarecido pela
98 APEIE que a Horse Life foi extinta. Solicitado a eles que apresentassem a ata de extinção
99 da referida Entidade. Encaminharam cópia do Ministério da Economia/Secretaria da
100 Receita Federal do Brasil, onde consta que a pessoa Jurídica inscrita no CNPJ
101 07.814.905/0001-44 esta inativa desde Janeiro de 2021. A Comissão verificou que o CNPJ
102 acima é pertencente a Centro de Equoterapia dos Campos Gerais Horse Life e entendeu
103 que o mesmo encontra-se desativado. Sendo assim, o endereço apresentado pela APEIE
104 corresponde a uma única instituição, ou seja o comprovante de endereço da realização das
105 atividades pela APEIE. Após a análise de toda documentação encaminhada a Comissão,
106 DEFERE pelo registro da Associação Paranaense de Equoterapia e Inclusão Equestre-
107 APEIE. Para dar cumprimento ao art. 17 § 1 da Resolução nº 011/2007, o presente parecer
108 deverá ser encaminhado a Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
109 Adolescente. Ponta Grossa, 29 de junho de 2022. Após vários esclarecimentos, a Plenária
110 aprova os pareceres apresentados. A secretaria apresenta os documentos: **ofício do**
111 **Conselho Tutelar Norte** encaminhando a escala de trabalho do mês junho e atendimentos
112 referente ao mês de junho; **Mem. 300/2022 do Conselho Tutelar Norte** informando a nova
113 Diretoria sendo: Presidente- Moisés Figueiredo Gomes, Vice Presidente- Silvana Z Lemos
114 e Secretária-Roselia de Lourdes Ribeiro; **ofício circular 02/2022 do CEDCA** encaminhando
115 a relação das cidades em que os Conselhos Tutelares não estão com o SIPIA em
116 funcionamento, sendo que Ponta Grossa não se encontra nessa relação; **requerimento de**
117 **inscrição de programa** de aprendizagem, encaminhado pela **Associação de Educação**
118 **Familiar e Social do Paraná**, deliberado por encaminhar à Comissão de Registro para
119 análise; **um comunicado da Rede Cidadã**, informando que com a mudança de legislação,
120 portaria do Ministério do Trabalho-MTP nº 671/2021 passou a exigir uma filial no território
121 onde se pretende validar os cursos de aprendizagem para execução presencial, sendo
122 assim estão informando que estão adiando o início da Socioaprendizagem em Ponta
123 Grossa, pois é altamente impactante abrir uma filial e assim que for possível retornarão aos
124 propósitos que tinham planejado em nosso município; apresentado o Decreto 20.402/2022
125 da criação da Comissão de Socioeducação; **apresentada as Leis Municipais: nº**
126 **14174/2022** que trata da aplicação de sanções administrativas nos casos de
127 descumprimento da notificação compulsória pelos estabelecimentos de saúde pública e
128 privadas situados no âmbito do município de Ponta Grossa, nos casos de violência contra
129 crianças ou adolescentes, idosos e mulheres, **nº 14254/2022** que institui a semana de
130 “Quebrando o silêncio” no município de Ponta Grossa, a fim de criar um lugar de fala
131 institucional para defesa dos direitos das mulheres, criança, idosos e pessoas com
132 deficiência, vítimas de violência doméstica e familiar, **nº 14237/2022** que dispõe sobre a
133 obrigatoriedade das unidades de saúde, maternidades e hospitais públicos e privados, com
134 sede nos município de Ponta Grossa, de fornecerem orientações às gestantes que



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA

135 manifeste interesse em entregar seu filho para adoção, antes ou logo após o nascimento,
136 com o objetivo de diminuir o número de bebês abandonados, maus tratos, abusos,
137 infanticídios ou adoções irregulares. Nada mais a tratar, eu, Marcelo Oliveira Bleme,
138 secretário adjunto da Diretoria lavro a presente ata que vai assinada por mim e por quem
139 com ela concordar. Ponta Grossa/PR, 20 de julho de 2022

140

141 Alexandre Borsato _____

142 RG 7.828.142-1

CPF 042.171.719-00

143

144 Armando Madalosso Vieira _____

145 RG 611.748

CPF 039.123.969-49

146 Cristiane Aparecida Maier _____

147 RG 9.443.176-0

CPF 006.194.239-19

148 Fabiane Tomachewski _____

149 RG 7363277-3

CPF 021.996.489-07

150 Francisco Kapfenberger Filho _____

151 RG 1083002-8

CPF 306.247.389-49

152 José Ezequiel de Andrade _____

153 RG: 3.111920-0

CPF 372.367.419-49

154 Kelen Priscila Pereira da Cunha _____

155 RG 9.739.730-9

CPF 053.124.199-82

156 Ligia Cristina de Souza e França _____

157 RG 483546-7

CPF 472.935.439-72

158 Luciana Gasparelo _____

159 RG 90940775

CPF 053.384.999-32

160 Maria de Fátima Pacheco Rodrigues _____

161 RG 835.815-0

CPF 685.793.449-15

